



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DE APOIO AO VEREADOR DO PCP

Proposta n.º 130/2026

**Constituir a Rede Municipal de Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)
- reforçar o Sistema Municipal de Proteção Civil da cidade de Lisboa -**

- A. O “comboio de tempestades” que assolou o país na primeira quinzena de fevereiro, com efeitos particularmente violentos na região Centro, no vale do Tejo e no baixo Sado, teve um amplo impacto ao nível do sofrimento de famílias e das comunidades afetadas, tendo sido marcado com perdas de vidas humanas (contam-se em 16 vidas perdidas) e um amplo campo de destruição de habitações, espaço público, unidades empresariais, campos agrícolas e florestais, e múltiplos equipamentos e infraestruturas públicas e privadas.
- B. A resposta coletiva aos efeitos imediatos das tempestades fez destacar a importância das capacidades de prevenção e, particularmente, de resposta e de apoio às populações prestados por vários intervenientes do nível municipal da estrutura de emergência e proteção civil. As entidades locais, com particular destaque para os municípios e freguesias, e as comunidades locais estiveram na linha da frente na fase de alerta, na resposta aos efeitos das tempestades e no socorro e apoio às populações e comunidades afetadas.
- C. As recentes tempestades, e também anteriores fenómenos climatéricos extremos, permitiram observar o desencadear, de forma organizada institucionalmente ou mesmo de forma espontânea, de iniciativas locais de carácter coletivo ou comunitário de apoio e resposta às populações e aos territórios mais vulneráveis e mais afetados por estes eventos extremos.
- D. O conjunto de respostas de emergência e de socorro colocadas em prática na sequência das recentes tempestades revelaram, também, que a capacidade de resposta de proximidade, junto das comunidades e territórios afetados, é fundamental para garantir apoio imediato, tranquilidade, prestação de cuidado e de proteção necessários, nomeadamente, junto das populações, entidades e segmentos populacionais mais vulneráveis.
- E. No quadro do sistema nacional de emergência e proteção civil, é inquestionável a importância de uma robusta capacidade de resposta ao nível local, isto é, ao nível municipal, nomeadamente, em situações causadas por fenómenos climatéricos de grande severidade e com impactos sociais, económicos e territoriais cada vez mais elevados tais como os que o País acaba de sofrer.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

GABINETE DE APOIO AO VEREADOR DO PCP

- F. A presente proposta que o Vereador do PCP agora apresenta à Câmara Municipal tem como objetivo estratégico contribuir para o reforço, capacitação e robustez do sistema municipal de proteção civil, querendo destacar a característica de “sistema” e a dimensão “municipal” desta infraestrutura de proteção civil. A proposta foca este contributo na promoção do reforço e da qualificação de um quadro de condições de participação das freguesias naquele sistema municipal. Para este efeito, a proposta do PCP visa a criação de uma **Rede Municipal de Unidades Locais de Proteção Civil da cidade de Lisboa**.
- G. A proposta assume como pressuposto basilar a consideração da mais-valia para o sistema municipal de proteção civil que decorre de uma adequada organização, à escala da freguesia, de instituições e associações, de coletivos de voluntários, de equipamentos e de infraestruturas locais (públicas, privadas e associativas) para a prevenção dos riscos coletivos e para a resposta organizada em situações de acidentes graves ou catástrofe.
- H. A implementação desta proposta exige, por um lado, um trabalho de fomento de uma dinâmica institucional de constituição da Rede, a desencadear pela Câmara Municipal. Por outro lado, uma implementação desta proposta exige, também, o fomento de uma adesão voluntária por parte de todas as Juntas de Freguesia, para o que se impõe um processo de diálogo a estabelecer entre a Câmara Municipal e as 24 Juntas de Freguesia da cidade de Lisboa.
- I. A presente proposta beneficia de um quadro normativo, já disponível, no domínio das atribuições e competências das autarquias locais e no domínio da proteção civil, o que torna possível o arranque imediato da implementação e operacionalização desta Rede Municipal.
- J. Com efeito, a Proteção Civil integra o conjunto de domínios de intervenção que forma o quadro de atribuições das freguesias (RJAL, artº. 7º, nº 2, g)), sendo competência de junta de freguesia “colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe” (RJAL, artº. 16º, nº 1, y)). Acresce ser competência dos presidentes das juntas de freguesia “colaborar com outras entidades no domínio da proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe” (RJAL, artº. 18º, nº 1, m));
- K. A Lei de Bases da Proteção Civil (Lei nº 27/2006, de 3 de julho) prevê a constituição de Unidades Locais de Proteção Civil (artº 43º) com o território correspondente ao território das freguesias e presididas pelo presidente da junta de freguesia.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

GABINETE DE APOIO AO VEREADOR DO PCP

- L. Em desenvolvimento do definido pela Lei de Bases de Proteção Civil, reafirma o diploma do enquadramento institucional e operacional da proteção civil de âmbito municipal (Lei nº 65/2007, de 12 de novembro) o **dever que assiste às juntas de freguesia** em “colaborar com o Serviço Municipal de Proteção Civil, no âmbito das suas atribuições e competências” ((Lei nº 65/2007, artº 7º). Acolhe ainda este diploma de enquadramento institucional a possibilidade de as juntas de freguesia deliberarem no sentido da **criação de unidades locais de proteção civil (ULPC)**, mediante parecer vinculativo da respetiva Comissão Municipal de Proteção Civil ((Lei nº 65/2007, artº 8º).
- M. O “**Manual de Proteção Civil para Autarcas de Freguesia**”, oportunamente publicado pela Autoridade Nacional da Proteção Civil (2023), constitui um incontornável documento de orientação técnica e metodológica para o efeito da implementação da presente proposta. Considerando o “quadro legal de competências atribuído às Juntas de Freguesia”, o Manual antecipa para as ULPC um conjunto diversificado de ações “destinadas a garantir um maior conhecimento dos riscos existentes, uma melhor preparação e uma superior capacidade de resposta e recuperação, designadamente em três domínios fundamentais:
- **Avaliação de riscos e vulnerabilidades** (identificação dos riscos existentes e dos respetivos elementos expostos);
 - **Prevenção e gestão de riscos** (medidas destinadas a prevenir e mitigar os riscos identificados);
 - **Sensibilização e informação pública** (ações destinadas a informar a população sobre os riscos existentes e a conduta de autoproteção mais adequada).”
- N. Num trabalho recentemente divulgado sobre a exigência de respostas de organização social que os extremos climáticos colocam, Pedro Matos Soares, físico especialista em alterações climáticas, destaca a importância da constituição de “**equipas de emergência comunitária**”, nomeadamente em territórios de maior envelhecimento demográfico. O autor sublinha a importância da organização institucional à escala local assegurada “de forma articulada pela proteção civil, Juntas de Freguesia e serviços municipais”, assegurando a proteção necessária aos grupos populacionais mais vulneráveis (Expresso, 12 fevereiro de 2026).
- O. Também no recente Congresso Nacional ANAFRE (Portimão, janeiro 2026), foi defendido, numa moção aprovada por unanimidade, a valorização das ULPC defendendo-as como “instrumentos de capacitação das comunidades e de promoção da literacia em riscos, complementando a



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

GABINETE DE APOIO AO VEREADOR DO PCP

atuação dos agentes de proteção civil, sem os substituir”.

- P. A implementação da Rede Municipal de Unidades Locais de Proteção Civil da cidade de Lisboa, plataforma articulada de intervenção das freguesias, de forma harmoniosa, nas atividades de proteção civil ao nível municipal, exigirá, desde logo, a definição clara da sua inserção no funcionamento (e na orgânica) do Serviço Municipal de Proteção Civil local, serviço ao qual cumpre a missão de coordenar a política municipal de proteção civil, nas áreas da prevenção, preparação, resposta e recuperação de acidentes graves e de catástrofes no concelho de Lisboa. A adequada implementação desta rede municipal está também dependente do estabelecimento de um quadro harmonioso de ações a desenvolver pelas unidades locais e da definição de um quadro de recursos e rotinas de formação e capacitação a garantir de forma permanente. Elemento fundamental para a implementação da rede e a garantia de condições do seu adequado funcionamento operacional constitui a definição de um equilibrado modelo de financiamento, com base em fontes de financiamento municipais e nacionais.

Com base no acima exposto, o Vereador do PCP na CML, **nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro**, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere mandar o Presidente da Câmara Municipal a desencadear os procedimentos necessários à criação de uma **Rede Municipal de Unidades Locais de Proteção Civil** nos termos da seguinte proposta:

- 1) Instar o Presidente da Câmara Municipal a promover um processo de diálogo com as Juntas de Freguesia com vista à **constituição, no prazo de 12 meses, da Rede Municipal de Unidades Locais de Proteção Civil da cidade de Lisboa**, através da adesão voluntária das Juntas de Freguesia e visando a cobertura plena e permanente da cidade de Lisboa por Unidades Locais de Proteção Civil (24 unidades).
- 2) Instar o Presidente da Câmara a estabelecer, no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil, uma **metodologia e procedimentos de apoio à criação e constituição das ULPC**, atendendo às características específicas de cada freguesia ou conjuntos de freguesias. Este passo beneficiará da elaboração de um “Manual de Apoio à Constituição, Organização e Funcionamento das ULPC da cidade de Lisboa”, abrangendo, designadamente, as seguintes matérias:
 - a) Definição da **missão das ULPC** por forma a dar corpo, de forma operacional, ao dever de colaboração atribuído às juntas de freguesia no quadro das ações de proteção civil,



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

GABINETE DE APOIO AO VEREADOR DO PCP

- b) Definição da função e do **posicionamento operacional específico das ULPC** no quadro do sistema municipal de proteção civil e do modo de colaboração e articulação com este sistema municipal;
- c) Definição de linhas de orientação para a **constituição das ULPC** as quais, atendendo às características da população e do território das freguesias, podem envolver, nomeadamente, entidades e associações locais, a criação de equipas de emergência comunitária e voluntários,
- d) Definição de um **quadro de atividades a desenvolver pelas ULPC**, nomeadamente, nos seguintes domínios de intervenção:
 - i) avaliação de riscos e vulnerabilidades;
 - ii) recenseamento de recursos disponíveis para resposta a acidentes graves e catástrofe;
 - iii) recenseamento de instituições, populações e agregados familiares vulneráveis;
 - iv) sensibilização, informação e treino das populações;
 - v) apoio e socorro às populações e instituições afetadas;
 - vi) reposição da normalidade das áreas afetadas.
- 3) No caso das **Juntas de Freguesia que tenham já constituídas ULPC**, deve o processo a desencadear pelo Presidente com vista à constituição da rede municipal, garantir a integração destas unidades na rede municipal bem como a subsequente harmonização de recursos, competências, práticas e rotinas em total articulação com o que vier a ser estabelecido para o conjunto da rede por forma a que esta funcione com elevados níveis de articulação e harmonia operacional;
- 4) Estabelecer no **Orçamento Municipal uma verba anual** de apoio ao funcionamento, à formação e capacitação e à dotação de ferramentas, equipamentos e maquinaria necessárias a uma adequada operacionalização das ULPC atendendo às características de riscos de cada freguesia;
- 5) Instar o Serviço Municipal de Proteção Civil a definir um **programa de formação, capacitação e treino** em matérias de proteção civil dirigido aos elementos das ULPC e a outros residentes interessados. Deve ainda o Serviço Municipal de Proteção Civil, com a participação das ULPC, desenvolver modelos de organização social do voluntariado no domínio da proteção civil, atendendo às especificidades sociais e associativas de cada freguesia.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

GABINETE DE APOIO AO VEREADOR DO PCP

- 6) Instar o Serviço Municipal de Proteção Civil a introduzir no **Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Lisboa** as alterações que se revelem necessárias por forma a considerar, nos domínios do planeamento e operacional, a nova estrutura de Rede Municipal de ULPC.
- 7) Instar o Serviço Municipal de Proteção Civil, em articulação com as ULPC, a desenvolver uma **linha de comunicação e informação** em matéria de proteção civil ajustada às diferentes fases de intervenção do planeamento de ações de Proteção Civil na cidade;
- 8) Instar o Presidente da Câmara a propor que a Comissão Municipal de Proteção Civil proceda a uma avaliação da necessidade da **revisão da composição da própria comissão** por forma a enquadrar adequadamente, do ponto de vista orgânico e operacional, a nova estrutura de Rede Municipal de ULPC.

Lisboa, 1 de abril de 2026

O Vereador do PCP

João Ferreira